

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**VESTIBULAR EM LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA**  
**EDITAL Nº 1 – UnB VESTIBULAR LETRAS-LIBRAS, DE 5 DE JANEIRO DE 2021**

A Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, torna pública a abertura das inscrições para o vestibular destinado a selecionar candidatos para o ingresso no curso de graduação presencial em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua (diurno) no primeiro semestre de 2021.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O vestibular destina-se ao provimento de vagas no *Campus* Darcy Ribeiro da UnB por portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou por aqueles que comprovarem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) na data do registro acadêmico *on-line* na Universidade.

1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.3 A seleção para o provimento de vagas no curso de graduação em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua (diurno) oferecido pela UnB compreenderá a avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório.

1.3.1 As provas de que trata o subitem 1.3 deste edital estarão disponíveis ao candidato durante a aplicação em Língua Portuguesa e em Língua Brasileira de Sinais (Libras), podendo o candidato utilizar tanto a versão em Língua Portuguesa quanto a versão em Libras, ou até mesmo as duas versões, conforme sua conveniência.

1.3.1.1 A prova em Língua Portuguesa será impressa, enquanto a prova em Libras será disponibilizada em mídia eletrônica e será executada em um computador.

1.4 As provas para todos os candidatos e a avaliação biopsicossocial para os candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão realizadas no Distrito Federal.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das fases, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

**2 DAS VAGAS**

2.1 As vagas ofertadas neste vestibular estão definidas no Anexo I deste edital.

2.2 Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no vestibular, observado o número de vagas oferecidas, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

2.3 Para o vestibular para o curso de graduação em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua (diurno), estão previstos três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Negros e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

2.3.1 Os candidatos que se inscreverem no vestibular deverão indicar por qual sistema deseja concorrer prioritariamente — Sistema Universal, Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou Sistema de Cotas para Negros.

2.3.1.1 Em cada um dos sistemas, há reserva de vaga para candidatos surdos ou com deficiência auditiva.

2.3.1.1.1 Para os fins deste edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Libras, e considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

2.3.1.2 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

2.3.1.2.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

- b) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) candidatos que sejam pessoas com deficiência;
- e) outros candidatos de escolas públicas.

2.3.1.3 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.4 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, em qualquer um dos sistemas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 4 deste edital e, obrigatoriamente, se declarar surdo ou com deficiência auditiva, no processo de inscrição.

### **3 DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR**

3.1 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras);
- b) assinalar, após ler atentamente e integralmente os itens 5 e 6 deste edital, sua opção por concorrer, prioritariamente, pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Negros ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a cada um desses sistemas;
- c) assinalar, após ler atentamente e integralmente o item 4 deste edital, sua opção por concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;
- d) assinalar a opção de versão das provas que deseja utilizar no dia de realização do vestibular (versão em Língua Portuguesa, versão em Libras ou versão em Língua Portuguesa e em Libras).

3.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros deverão justificar a sua solicitação para concorrer por meio desse sistema e assinar digitalmente um termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

3.1.2 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou
- b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.1.2.1 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos pretos, pardos e indígenas;
- b) às pessoas com deficiência;
- c) aos outros candidatos de escola pública.

3.1.2.2 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirmam sua condição de indivíduo preto, pardo ou indígena.

3.2 O candidato não poderá se inscrever na condição de treineiro.

### **3.3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.3.1 Valor da taxa de inscrição: **R\$ 150,00**.

### **3.4 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

3.4.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), solicitada no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

3.4.1.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por

erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

3.4.2.1 O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do vestibular, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), após efetuado o registro pelo banco.

3.4.2.1.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do vestibular.

3.4.2.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

3.4.2.3 O candidato, ao realizar sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.4.2.4 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.4.2.5 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 3.4.2.2 deste edital não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

3.4.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas.

### **3.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.5.1.1 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

3.5.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de sistema de concorrência, de atendimento especial, bem como de versão de provas que deseja utilizar no dia de realização do vestibular.

3.5.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 3.5.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

3.5.2.2 Encerradas as inscrições, aquelas que foram solicitadas e que tenham sido pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas.

3.5.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.5.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros vestibulares ou processo de certificação.

3.5.5 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.5.5.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.5.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada no máximo seis meses antes da data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

3.5.6.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.5.6.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 3.5.6 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

3.5.6.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

3.5.6.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.5.6.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

3.5.7 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro acadêmico *on-line*, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 10 deste edital.

3.5.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do vestibular aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

3.5.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pelo Cebraspe.

3.5.10 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras).

3.5.11 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

### **3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.6.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa, conforme descrito a seguir.

3.6.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específicos para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras).

3.6.1.2 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada.

3.6.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 3.6.2.1 deste edital ou enviar a imagem legível da documentação de que trata o subitem 3.6.2.2 deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico citado, conforme o caso em que se enquadra.

**3.6.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 6.135/2007):**

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

3.6.2.1.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico, o qual é responsável pela análise e julgamento de cada solicitação de isenção.

**3.6.2.2 2ª POSSIBILIDADE (candidatos com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que cursaram o ensino médio em escola pública, conforme a Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013)**

3.6.2.2.1 Será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo seletivo ao candidato que comprovar, cumulativamente, ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

b) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;

c) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

3.6.2.2.1.1 O disposto no subitem 3.6.2.2 deste edital se aplica ao estudante que esteja cursando o último ano do ensino médio ou ao que esteve matriculado no último ano do ensino médio e o concluiu em 2020 e que, durante todo o seu percurso escolar nesse nível de ensino, tenha sido aluno de escola pública ou bolsista integral em escola da rede privada.

3.6.2.2.1.2 Para comprovar o disposto no subitem 3.6.2.2.1 deste edital o candidato deverá enviar, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.6.2 deste edital, os seguintes documentos:

I – para candidato de que trata a alínea “a”, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluiu) o terceiro ano em **escola pública**: documentos e declarações relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo III deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “b”, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluiu) o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado (ou foi concluído) o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá entregar uma declaração referente a cada escola;

II.3) documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “c”, que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** ou está cursando (ou concluiu) parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e(ou) da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração referente a cada escola;

III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital.

3.6.3 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a” do subitem 3.6.2.2.1 deste edital é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.**

3.6.4 O envio da documentação mencionada no subitem 3.6.2.2.1.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem dele serão fornecidas cópias.

3.6.4.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

3.6.5 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem da documentação mencionada no subitem 3.6.2.2.1.2 deste edital ou que enviar a imagem de documentação incompleta.

3.6.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de que trata o subitem 3.6.2.2.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.6.7 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

### **3.6.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**

3.6.8.1 Durante o período estabelecido no subitem 3.6.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras).

3.6.8.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 3.6.2 deste edital será indeferida, salvo em casos de interesse da Administração Pública.

3.6.8.3 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de solicitação de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.6.8.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.6.2 deste edital.

3.6.8.4.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.6.9 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras).

3.6.9.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6.9.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

3.6.9.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.6.9.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.6.9.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

3.6.9.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.6.9.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras).

3.6.10 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.4.2.2 deste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

3.6.11 O candidato que teve o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido não terá a sua inscrição para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas automaticamente deferida.

### **3.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

3.7.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.7.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 3.7.6 deste edital.

3.7.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

3.7.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova objetiva e da prova de redação em Língua Portuguesa deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como

a provável causa da deficiência, conforme o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e conter parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

3.7.2.1 O candidato que teve o atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, caso não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do vestibular, por descumprir o subitem 11.2 deste edital.

3.7.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.7.7 deste edital, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída pela imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

3.7.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.7.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

3.7.4 **O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.7 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

3.7.4.1 As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.7.5 **O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.7.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

3.7.6 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

3.7.7 A documentação citada nos subitens 3.7.1 a 3.7.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

3.7.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.



3.7.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este vestibular, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.7.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 3.7.1 a 3.7.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.7.7.4 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.7.1 a 3.7.6 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

3.7.7.5 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.7.7.6 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras).

3.7.8.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.7.8.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

3.7.8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.7.8.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

3.7.8.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

3.7.8.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.7.8.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras).

#### **4 DA RESERVA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

4.1 Das vagas destinadas a cada um dos três sistemas de concorrência, serão reservadas para preenchimento prioritário aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva 50% no Sistema Universal, 50% no Sistema de Cotas para Negros e 50% no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, sendo que, deste percentual, será calculada a reserva para os outros candidatos com deficiência nesse sistema, na forma da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

4.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência auditiva aquelas que se enquadrem, como tal, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e do Decreto nº 5.626/2005.

4.1.2 Conforme o Decreto nº 5.626/2005, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Libras; e considera-se pessoa com deficiência auditiva aquela com perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

4.2 Para concorrer, prioritariamente, a uma das vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se surdo ou com deficiência auditiva;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 4.2.1 deste edital.

4.2.1 O candidato surdo ou com deficiência auditiva deverá enviar, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), a imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 4.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.2.1.1 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 4.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato envie o referido documento por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar esse documento na ocasião da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 4.6 deste edital.

4.2.1.3 A imagem do laudo médico terá validade somente para este vestibular e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.3 O candidato surdo ou com deficiência auditiva poderá requerer, na forma do subitem 3.7 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas.

4.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos surdos ou com deficiência auditiva participarão do vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do vestibular.

4.4 A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva.

4.4.1 O candidato que não se declarar surdo ou com deficiência auditiva no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva. Apenas o envio da imagem legível do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

4.5 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa surda ou com deficiência auditiva será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

4.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa surda ou com deficiência auditiva deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.5.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

#### **4.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

4.6.1 O candidato com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva que não for eliminado na prova objetiva, será convocado, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como surdo ou com deficiência auditiva, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a surdez ou deficiência auditiva.

4.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

4.6.4 O candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado no máximo nos últimos 12 meses antes da avaliação.

4.6.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que trata os subitem 4.6.4 deste edital;
- d) não for surdo ou deficiente auditivo na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as etapas que a compõem.

4.6.6 O candidato que não for considerado pessoa surda ou com deficiência auditiva na avaliação biopsicossocial, caso seja classificado no vestibular, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas nessa condição.

4.6.7 As vagas definidas no Anexo I deste edital para os candidatos surdos ou com deficiência auditiva que não forem providas por falta de candidatos classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema.

#### **5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

5.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017, do Ministério da Educação (MEC).

5.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 5.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.
- 5.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.2.2.1 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 5.2 está disponível no Anexo III deste edital.
- 5.3 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da inscrição, por concorrer **prioritariamente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar uma das condições estabelecidas no subitem 5.2 deste edital.
- 5.3.1 O candidato que, em processos de acesso à UnB, já comprovou a condição referida no subitem 5.2 deste edital terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensado de apresentar a documentação referida no Anexo III deste edital.
- 5.3.2 O subitem 5.3.1 deste edital refere-se **exclusivamente** à comprovação de ter estudado o ensino médio em escola pública, na forma do disposto no item 1 do Anexo III deste edital. Assim, o candidato que desejar concorrer às vagas do **Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita ou às vagas reservadas aos candidatos com deficiência** deverá comprovar essa condição observando o disposto no item 2 do Anexo III e no subitem 5.16 deste edital.
- 5.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar por concorrer **prioritariamente** a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.
- 5.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, conforme o Anexo III deste edital.
- 5.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo III deste edital, observado o disposto na referida portaria.
- 5.4.3 O candidato poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no momento da inscrição.
- 5.4.3.1 O órgão gestor do CadÚnico será consultado para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.4.4 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.6.2 deste edital.
- 5.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar por concorrer **prioritariamente** a essas vagas, momento em que o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

5.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de cor preta, parda ou indígena, conforme o subitem 3.1.2.2 deste edital.

5.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá enviar, via *upload*, a imagem legível dos documentos constantes da lista apresentada no Anexo III deste edital, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.6.1 O envio da documentação constante do Anexo III deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.6.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do Anexo III deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.6.3 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.6.4 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

5.6.5 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.7 A relação provisória dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

5.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.7.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.8 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer exclusivamente às vagas do Sistema Universal.

5.9 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

5.10 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

5.11 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per*

*capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas ou às pessoas com deficiência.

5.12 O candidato cuja inscrição seja homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.13 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico *on-line*, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro acadêmico na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.14 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

### **5.15 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

5.15.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas na forma da Lei nº 13.409/2016, da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.15.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.15.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, além de cumprir o estabelecido no subitem 5.3 deste edital, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.15.2.1 deste edital.

5.15.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.15.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.15.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.15.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o documento constante do subitem 5.15.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, possa enviar o referido documento por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar esse documento na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 5.16 deste edital.

5.15.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este vestibular e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.15.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.7 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas.

5.15.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do vestibular.

5.15.4 A relação provisória dos candidatos com inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escola Pública será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

5.15.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.15.4.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.15.5 A inobservância do disposto no subitem 5.15.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.15.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da imagem legível do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

## **5.16 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

5.16.1 O candidato com inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência que não for eliminado na prova objetiva será convocado, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 e da Súmula nº 377 do STJ.

5.16.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.16.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.16.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.16.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial que:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

- b) apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 6.16.4 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as etapas que a compõe.

5.16.6 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja classificado no vestibular, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.16.7 As vagas definidas no Anexo I deste edital para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema.

## 6 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

6.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

6.2 No momento da inscrição, o candidato deverá justificar a sua solicitação para concorrer no Sistema de Cotas para Negros e assinar digitalmente um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

6.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal.

## 7 DAS PROVAS

7.1 Serão aplicadas prova objetiva e prova de redação em Língua Portuguesa, abrangendo os objetos de conhecimento especificados no subitem 7.1.1 deste edital, conforme o quadro a seguir.

Provas	Disciplinas	Número de itens	Caráter
Prova objetiva	Língua Portuguesa	60	Eliminatório e classificatório
	Geografia		
	História		
	Biologia		
	Química		
	Física		
	Matemática		
Redação em Língua Portuguesa	–	–	Eliminatório

7.1.1 Os objetos de conhecimento do vestibular serão aqueles que se esperam desenvolvidos no ensino médio, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais ([http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03\\_98.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03_98.pdf)) para o ensino médio.

7.2 A prova objetiva e a prova de redação em Língua Portuguesa terão a duração de **5 horas** e serão realizadas na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no turno da **tarde**.

7.3 Na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, será divulgado, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), edital informando a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.



7.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

7.3.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

7.3.5 É dever do candidato observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 7.3 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

#### **7.4 DA PROVA OBJETIVA**

7.4.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **60,00 pontos**.

7.4.2 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

7.4.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

7.4.4 Os itens da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.4.5 Os itens da prova objetiva abordarão prioritariamente objetos de conhecimento das respectivas disciplinas.

7.4.6 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na folha de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento do candidato.

7.4.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente na folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as orientações constantes da folha de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.4.8 Será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado.

7.4.9 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.4.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da sua opção de inscrição e de sistema.

7.4.11 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que tiverem realizado a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 11.22 e 11.24

deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no vestibular.

7.4.11.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

#### **7.4.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

7.4.12.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

7.4.12.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,50 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00 ponto**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

7.4.12.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

7.4.12.4 Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota superior a **0,00 ponto**.

7.4.12.4.1 O candidato que **não** se enquadrar no subitem 7.4.12.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no vestibular.

7.4.12.5 Os candidatos serão ordenados por sistema de acordo com os valores decrescentes da nota final obtida na prova objetiva.

#### **7.5 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA**

7.5.1 Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), a partir das **19 horas** da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.5.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares disporá do período do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

7.5.3 Para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), e seguir as instruções ali contidas.

7.5.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 7.5.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), e seguir as instruções ali contidas.

7.5.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.5.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.5.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.5.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

7.5.8 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.5.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a

referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

7.5.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

7.5.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo.

7.5.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## **7.6 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

7.6.1 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório, tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e a habilidade de aplicação das normas do registro formal padrão da Língua Portuguesa na produção textual.

7.6.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão mínima de 10 linhas e máxima de 25 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

7.6.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo).

7.6.4 O texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.6.5 A folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova de redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

7.6.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

7.6.7 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro de preenchimento pelo candidato.

## **7.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

7.7.1 Serão corrigidas as provas de redação em Língua Portuguesa de todos os candidatos não eliminados na forma do subitem 7.4.12.4.1 deste edital.

7.7.2 A prova de redação em Língua Portuguesa será corrigida conforme os critérios a seguir:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) será computado o número total de linhas (*TL*) efetivamente escritas pelo candidato;
- d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no subitem 7.6.2 deste edital;

e) caso o número de linhas efetivamente escritas pelo candidato seja inferior ao número mínimo exigido no subitem 7.6.2 deste edital, será acrescido ao número de erros o número de linhas que faltaram para se atingir esse mínimo;

f) será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova de redação em Língua Portuguesa (*NR*), por meio da fórmula  $NR = NC - (NE/TL)$ ;

g) será atribuída nota igual a 0,00 ao candidato que obtiver  $NR < 0,00$  ponto. Assim, *NR* terá o valor mínimo de **0,00 ponto** e máximo de **10,00 pontos**;

h) nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, o candidato receberá nota na prova de redação em Língua Portuguesa igual a **0,00 ponto**.

7.7.3 Será eliminado do vestibular o candidato que obtiver  $NR < 2,00$  pontos.

7.7.4 Será anulada a prova de redação em Língua Portuguesa do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo.

7.7.5 Os candidatos que se enquadrarem nos subitens 7.7.3 e 7.7.4 deste edital serão eliminados e não terão classificação alguma no vestibular.

## **7.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO**

7.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova de redação será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), a partir das **19 horas** da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, ininterruptamente.

7.8.2.1 Para interpor recurso contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), e seguir as instruções ali contidas.

7.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova de redação, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova de redação.

7.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova de redação, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

7.8.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de redação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## **8 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

8.1 A nota final no vestibular será a nota final na prova objetiva.

8.2 Os candidatos serão ordenados por sistema de acordo com os valores decrescentes das notas finais no vestibular até o preenchimento das vagas.

8.3 O candidato eliminado na prova de redação em Língua Portuguesa não terá classificação alguma no vestibular.

8.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 7.7.5 deste edital serão selecionados por sistema de vagas até o limite de vagas de cada sistema de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.5.1 Observada a reserva de vagas para os candidatos surdos ou com deficiência auditiva, a seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente para as vagas reservadas aos sistemas de cotas, para em seguida ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas do Sistema Universal.

8.6 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017 do MEC, considerando o Decreto nº 5.626/2005.

8.6.1 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

8.6.1.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

8.6.1.2 As vagas dentro de cada nível estão divididas em três condições: condição A – candidatos que sejam pessoas surdas ou com deficiência auditiva (DA); condição B – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição C – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

8.6.1.3 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2, que a condição A é mais restritiva que as condições B e C e que a condição B é mais restritiva que a condição C.

8.6.1.4 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

8.6.1.5 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas iniciando-se pelo subsistema de vagas mais restritivo e terminando no subsistema de vagas menos restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo, na seguinte ordem, as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e, como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição C.

8.6.1.5.1 As vagas não preenchidas dentro de determinado subsistema de vagas (grupo/nível/condição) devem migrar para um subsistema de vagas (grupo/nível/condição) menos restritivo, preservando-se, na determinação do subsistema de destino, primeiramente, o grupo, em seguida, o nível e, por último, a condição, quando for possível.

8.6.1.6 As vagas que migrarem para um subsistema de vagas serão as últimas a serem preenchidas nesse subsistema de vagas. O preenchimento das vagas de um subsistema será iniciado pelas vagas originalmente designadas para esse subsistema. Em seguida, será feito o preenchimento das vagas que migraram para o subsistema, da seguinte forma:

- a) inicia-se pelas vagas que migraram dentro do mesmo grupo desse subsistema;
- b) em seguida, pelas vagas que migraram dentro do mesmo nível;
- c) depois, pelas vagas da mesma condição;
- d) por último, pelas outras vagas que tiverem migrado para esse subsistema.

8.6.2 O candidato classificado que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas que sua inscrição foi efetivada.

8.6.2.1 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 8.6.1.5 deste edital.

8.6.2.2 O candidato que tiver sua inscrição efetivada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

8.6.3 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos do Sistema Universal reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva.

8.6.3.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, aquelas remanescentes serão destinadas a candidatos do Sistema Universal que sejam pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

8.7 As vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Negros serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, conforme explicitado nos subitens 8.7.1 a 8.8.1.2, em que serão utilizadas as seguintes siglas, assim como combinações delas: candidato que concorre prioritariamente pelo sistema de cotas para negros = candidato NG; candidato que concorre prioritariamente pelo sistema de cotas para negros e que seja surdo ou com deficiência auditiva = candidato NG/DA.

8.7.1 Inicialmente, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos que concorrem prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros e que sejam surdos ou com deficiência auditiva = candidato NG/DA.

8.7.1.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos NG/DA, aquelas remanescentes serão destinadas aos candidatos do Sistema Universal que sejam surdos ou com deficiência auditiva (candidatos DA).

8.7.1.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos NG/DA e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos que concorrem prioritariamente pelo sistema de cotas para negros (candidatos NG).

8.7.2 Na sequência, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos que concorrem prioritariamente pelo sistema de cotas para negros (candidatos NG).

8.7.2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos NG, aquelas remanescentes serão destinadas aos candidatos do Sistema Universal.

8.7.2.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos NG e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista de candidatos do Sistema Universal, da seguinte forma: os candidatos NG/DA passarão a integrar a lista de candidatos do Sistema Universal que sejam surdos ou que tenham deficiência auditiva (candidatos DA); os demais candidatos passarão a integrar a lista de candidatos do Sistema Universal.

8.8 As vagas reservadas ao Sistema Universal serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, conforme explicitado abaixo, em que será utilizada a seguinte nomenclatura: candidato do Sistema Universal que seja surdo ou que tenha deficiência auditiva (candidato DA).

8.8.1 Inicialmente, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos do Sistema Universal que sejam surdos ou que tenham deficiência auditiva (candidatos DA).

8.8.1.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos DA, aquelas remanescentes serão destinadas aos candidatos do Sistema Universal.

8.8.1.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos DA e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos do Sistema Universal.

8.9 As vagas do Sistema Universal que não forem preenchidas serão consideradas vagas remanescentes.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste vestibular, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;
- b) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva;
- c) obtiver a maior nota na prova de redação;
- d) tiver maior idade.

## **10 DO REGISTRO ACADÊMICO ON-LINE**

10.1 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

10.2 Os candidatos selecionados dentro do número de vagas por sistema têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico *on-line*, tal como descrito neste edital.

10.3 Os candidatos selecionados para o preenchimento das vagas, nos termos deste edital, deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), nos períodos estabelecidos nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

10.3.1 Os documentos exigidos para o registro acadêmico *on-line*, conforme subitem 10.5 deste edital, deverão ser encaminhados via *upload*, por meio do *link* citado no subitem 10.3 deste edital.

10.3.2 Os candidatos que não realizarem o registro acadêmico *on-line* no prazo específico previsto nas respectivas edições da Agenda do Calouro serão considerados desistentes da vaga à qual foram selecionados.

10.3.3 O registro acadêmico *on-line* em novo curso, feito nos termos deste edital, de candidato já aluno da UnB, implica automaticamente a desistência do curso anterior.

10.4 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* nos termos do subitem 10.3 deste edital.

10.4.1 A análise da documentação encaminhada pelos candidatos, para o registro acadêmico *on-line*, é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

10.4.2 O prazo para o registro de candidatos selecionados nas chamadas subsequentes será divulgado oportunamente nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

10.5 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante envio, via *upload*, das imagens dos seguintes documentos:

a) documentos de identidade, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto);

b) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na no inciso II do art. 38 da Lei nº 9.394/1996;

c) histórico escolar do ensino médio;

d) CPF;

e) declaração de quitação com o serviço militar, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro;

f) declaração de quitação com a Justiça Eleitoral, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro.

10.5.1 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da escola;

b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação desse credenciamento no diário oficial;

c) conter assinatura com identificação (nome sobtoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal.

10.5.2 Caso o candidato tenha solicitado a certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem 2016 (conforme estabelecido na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data do registro acadêmico *on-line*, deverá encaminhar o Boletim Individual de Resultados do Enem 2016 atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria nº 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

10.5.2.1 No caso do subitem 8.5.2 deste edital, o candidato deverá apresentar à SAA/UnB, até o primeiro dia letivo do primeiro semestre de 2021, o original e uma cópia do certificado de conclusão do ensino médio pelo Enem 2016, sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição.

10.6 A relação provisória dos candidatos com o registro acadêmico homologado, referente à primeira chamada, será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), em edital próprio.

10.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a não homologação do registro acadêmico *on-line* deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de divulgação da relação provisória.

10.6.2 Após a análise dos recursos, será divulgada a relação final dos candidatos com o registro homologado relativamente àquela chamada específica.

10.6.3 Apenas após a divulgação da relação final dos candidatos com o registro acadêmico homologado será avaliada a possibilidade de realização de nova chamada.

10.7 A relação final dos candidatos com o registro acadêmico *on-line* homologado e a convocação para a matrícula em primeira chamada serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), em edital próprio.

10.8 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Cebraspe, em casos omissos.

11.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este vestibular divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras).

11.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

11.4 O candidato poderá obter informações referentes ao vestibular na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), ressalvado o disposto no subitem 11.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

11.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do vestibular deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).



11.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 11.3 deste edital.

11.6.1 Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao vestibular, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 11.5 deste edital.

11.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – UnB Vest Libras 1/2020 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

11.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

11.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento eletrônico; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade; ou qualquer documento de identidade vencido.

11.11 Por ocasião da realização das fases, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.10 deste edital, não poderá participar das fases e será automaticamente eliminado do vestibular.

11.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

11.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

11.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

11.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

11.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

11.15.1 A inobservância do subitem 11.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do vestibular.

11.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

11.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

11.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

11.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinados implicará a eliminação automática do candidato.

11.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de qualquer material de consulta, exceto aquele fornecido pelo Cebraspe.

11.22 Será eliminado do vestibular o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*<sup>®</sup>, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

11.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 11.22 deste edital.

11.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 3.7.5 deste edital.

11.22.2 Sob pena de ser eliminado do vestibular, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 11.22 deste edital.

11.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do vestibular caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

11.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

11.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.22 deste edital no dia de realização das provas.

11.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

11.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.24 Será automaticamente eliminado do vestibular, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 11.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do vestibular;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.7.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

11.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

11.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do vestibular.

11.28 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

11.29 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do vestibular.

11.30 O Cebraspe não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos.

11.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe em conjunto com o Decanato de Ensino de Graduação (DEG) da UnB.

11.32 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**SERGIO ANTÔNIO ANDRADE DE FREITAS**

Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Sistema																
Cotas para Negros		Cotas para Escolas Públicas												Universal		Total
		Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>						Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>								
		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas			Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas			Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas			Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas					
Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	Candidatos com deficiência (Lei nº 13.409/2016)	Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	Candidatos com deficiência (Lei nº 13.409/2016)	Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	Candidatos com deficiência (Lei nº 13.409/2016)	Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	Candidatos com deficiência (Lei nº 13.409/2016)	Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	
1	1	1	3	2	1	2	1	1	3	2	1	2	1	9	9	40

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data/Períodos*</b>
Período de inscrição	11 a 29/1/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	1º e 2/2/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta individual à situação provisória de isenção de taxa e da situação provisória de atendimento especial e da relação provisória de candidatos com a inscrição homologada para concorrer como pessoa surda e como pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	5/2/2021
Prazo para a interposição de recursos contra a situação provisória de isenção da taxa, contra a situação provisória de atendimento especial e contra a não homologação das inscrições como pessoa surda ou como pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	8 e 9/2/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta individual à situação final de isenção de taxa	18/2/2021
<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>19/2/2021</b>
Disponibilização da consulta situação final de atendimento especial e da relação final de candidatos com a inscrição homologada para concorrer como pessoa surda e como pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	26/2/2021
Divulgação do edital que informará sobre o <i>link</i> de consulta aos locais e aos horários de realização das provas	18/3/2021
<b>Aplicação da prova objetiva e da prova de redação</b>	<b>28/3/2021</b>
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva e do padrão preliminar de resposta da prova de redação	29/3/2021 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e para a manutenção desse gabarito e contra padrão preliminar de resposta da prova de redação	30 e 31/3/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva, de resultado provisório na prova de redação e de convocação para a avaliação biopsicossocial	13/4/2021
Divulgação do edital de resultado final na avaliação biopsicossocial, de resultado final na análise da documentação referente ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, de resultado final no processo seletivo e de convocação para o registro acadêmico on-line dos aprovados em primeira chamada	7/5/2021

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

\*\* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes e(ou) pela Agenda do Calouro, a serem divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras).

## ANEXO III

### PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

#### 1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO ANO, O SEGUNDO ANO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme a alínea “a” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), os seguintes documentos:

a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;

b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 5.1.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

#### 2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb\\_21\\_1\\_libras](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_21_1_libras), os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.1.1 uma vez encerrado o prazo de envio, a declaração de composição de família enviada não poderá ser alterada no que concerne ao número de componentes da família e(ou) à condição de quais membros recebem renda;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação, observado;



- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato de trabalho, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos últimos três meses, conforme subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo III.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos últimos três meses, conforme subitem 2.1.3 deste anexo, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, dos últimos três meses, conforme subitem 2.1.3 deste anexo, compatíveis com a renda bruta declarada;
- e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo III.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme subitem 2.1.3 deste anexo;
- f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme subitem 2.13 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;
- g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração, conforme Anexo III.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2020.

## ANEXO III.1

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) no vestibular para o curso de graduação presencial em Licenciatura em Língua de Sinais  
Brasileira/Português como Segunda Língua, residente na(o) \_\_\_\_\_  
(endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_  
(número) recebem renda.

#### Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do(a) candidato(a) no vestibular para o curso de graduação presencial em Licenciatura em Língua  
de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua, residente na(o)  
\_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) outubro 2020: R\$ _____	1) novembro 2020: R\$ _____
2) novembro 2020: R\$ _____	2) dezembro 2020: R\$ _____
3) dezembro 2020: R\$ _____	3) janeiro 2021: R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

### ANEXO III.3

#### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do(a) candidato(a) no vestibular para o curso de graduação presencial em Licenciatura em Língua  
de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua, residente na(o)  
\_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) outubro 2020: R\$ _____	1) novembro 2020: R\$ _____
2) novembro 2020: R\$ _____	2) dezembro 2020: R\$ _____
3) dezembro 2020: R\$ _____	3) janeiro 2021: R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

### ANEXO III.4

#### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da  
família do(a) candidato(a) no vestibular para o curso de graduação presencial em Licenciatura em Língua de  
Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua, residente na(o)  
\_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) outubro 2020: R\$ _____	1) novembro 2020: R\$ _____
2) novembro 2020: R\$ _____	2) dezembro 2020: R\$ _____
3) dezembro 2020: R\$ _____	3) janeiro 2021: R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO III.5**

**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)  
ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do(a) candidato(a) no vestibular para o curso de graduação presencial em Licenciatura em Língua  
de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua, residente na(o)  
\_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) outubro 2020: R\$ _____	1) novembro 2020: R\$ _____
2) novembro 2020: R\$ _____	2) dezembro 2020: R\$ _____
3) dezembro 2020: R\$ _____	3) janeiro 2021: R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DE QUE TRATAM OS SUBITENS 4.6 E 5.16  
DESTE EDITAL**

Atesto, para fins de participação em vestibular, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura e carimbo do(a) médico(a)